LEI Nº 841, DE 08.08.1973.

AUTORIZA CONCESSÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 50º, item I e III. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por Decreto, gratuitamente, por 20 anos, jazigos no Cemitério Municipal "2 de Novembro", a servidores da municipalidade, falecidos ou que vierem a falecer, quando os respectivos familiares não dispuserem de recursos para os devidos emolumentos.

Art. 2º - O cônjuge sobrevivente ou os familiares, encaminharão o requerimento ao Prefeito Municipal, que ouvirá, a respeito, o Departamento de Assistência Social da municipalidade.

Art. 3º - Exarado parecer naquele órgão, o expediente voltará ao gabinete do Chefe do Executivo para despacho final.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de agosto de 1973.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal